



# PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

Rua Inglaterra, 545 – Nações, Fazenda Rio Grande/PR – CEP: 83823-900. Fone: (41) 3405-3600

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0012296-60.2016.8.16.0038 PROJUDI)

A Doutora LOUISE NASCIMENTO E SILVA, MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, na **EXECUÇÃO FISCAL Nº 0012296-60.2016.8.16.0038 (PROJUDI)**, que move **MUNICÍPIO DE MANDRITUBA/PR** em face de **ARUAM ALIMENTOS LTDA. (CNPJ: 07.408.229/0001-09)** e **JOSÉ AUGUSTINHO (CPF: 316.512.169-91)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições gerais estipuladas:

**1º Leilão: 03/05/2022 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**2º Leilão: 17/05/2022 às 13h00min**, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [contato@oleiloes.com.br](mailto:contato@oleiloes.com.br), pelo WhatsApp (41) 99870-7000 ou pelo Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** VEÍCULO MARCA MODELO FIAT/PALIO ELX FLEX, PLACA ALY-7073, ANO/MODLEO 2004/2004, CHASSI 9BD17140B42478160.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Francisco Pereira, 10, Campo do Capão, Mandrituba/PR.

**DEPOSITÁRIO:** O Executado (mov. 141.1).

**VISITAÇÃO E VISTORIA:** Agendar com o depositário através do telefone (41) 99209-1878 ou com o Leiloeiro designado através do site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000. **IMPORTANTE:** Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria nos bens constantes no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 12.000,00 (mov. 195.2).

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 1.114,34 (mov. 98.2), sujeito à atualização.

**ÔNUS:** Constan débitos no importe de R\$ 4.208,90, conforme consulta pública ao site do DETRAN/PR através do RENAVAL, podendo sofrer alterações.

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 3ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** O(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único, do CTN). O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica desde logo intimado o Executado das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Fazenda Rio Grande/PR, 20/04/2022. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar por ordem da MM. Juíza de Direito.

**LOUISE NASCIMENTO E SILVA**

Juíza de Direito